



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

012

DECRETO Nº 1997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre cancelamento de notas de empenhos por prescrição e quitação de débito).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a existência de dívidas empenhadas em nome de credores abaixo referidos e que por motivos de prescrição, necessitam de ser canceladas;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção desses empenhos e, consequentemente, suas inscrições em Restos a Pagar contribuem para formação de um déficit financeiro para a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam devidamente canceladas por prescrições as “Notas de Empenhos” abaixo identificadas pelos motivos que seguem justificados, a saber:

Nº Empenho	Data	Valor R\$	Credor	Motivo Cancelamento
2187	02/05/2012	12,44	Forum de Fernandópolis	Prescrição de Débito
3246	25/06/2012	105,28	Secretaria da Fazenda-Governo de São Paulo	Prescrição de Débito
5336	25/10/2012	1.130,00	Flamar Tintas Ind. Com. Ltda-EPP	Prescrição de Débito
5565	05/11/2012	2.800,00	Bruman Grafica Ltda-ME	Prescrição de Débito
7950	01/12/2016	648,00	Devanir de Figueiredo EPP	Quitação de Débito

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento das “Notas de Empenho” as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de novembro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público do Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO